

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**

**1. DO OBJETO**

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão aquisição de EPIs, materiais e insumos destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento COVID-19.**

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**2.1.** Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	200	CX	Máscara Cirurgica Tripla Camada de Proteção (80gr)caixa com 50 unidades.
2	200	UN	Máscara N95.
3	40	PAC	Touca Cirurgica (10gr) pacotes c/ 100 unidades
4	40	PAC	Pró-pés, pacote com 100 unidades
5	300	UN	Avental Descartável (50 gr).
6	100	CX	Luvas de Procedimento tamanho P
7	100	CX	Luvas de Procedimento tamanho M
8	50	CX	Luvas de Procedimento tamanho G
9	50	CX	Álcool 70% líquido caixa com 12 litros.
10	100	UN	Máscara de hudson Adulto
11	100	UN	Máscara de Venturi
12	200	UN	Extensor de Oxigênio
13	200	UN	Cateter tipo óculos (Óculos Nasal)- adulto Características: Confeccionado em pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; aspirogênico; descartável (uso único). Registro na Anvisa.
14	300	UN	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante- 20 litros:O coletor em papelão é utilizado para materiais perfuro cortantes como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas e cateter.Deve possuir contra-trava e alça dupla para transporte.Ideal para ambiente hospitalar.Registro na Anvisa.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público, visto que os EPIs serão destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento da COVID-19, em razão da grande demanda, onde possui um número de profissionais considerável, que realizam o atendimento de pacientes em situações de suspeita do vírus do Coronavírus, positivos e por vezes casos de emergências. Logo, justifica-se a aquisição do objeto, a fim de atender as demandas da Unidade de Atendimento COVID-19, visto que tais materiais devem ser trocados com frequência, e necessitam estar à disposição, com o intuito de fornecer um acolhimento de qualidade à população que busca atendimento, bem como o dever de fornecer EPIs aos profissionais da saúde que trabalham no local.

#### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

- 4.1.** A entrega dos materiais/EPIs deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que, a mesma, deverá ser na Rua 21 de abril, nº 152, Bairro Centro, juntamente com a nota fiscal;
- 4.2.** O prazo de entrega dos materiais/insumos/EPIs, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3.** O recebimento dos materiais/insumos/EPIs será pelo Sr. Rafael Bureseska, Chefe do Setor de Almoxarifado, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais/insumos/EPIs no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6.** Será avaliado o acondicionamento os materiais/insumos/EPIs, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 4.7.** A contratada ficará obrigada a substituir os materiais/insumos/EPIs recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** São responsabilidades da contratada, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:
  - a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais/insumos/EPIs.
  - b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/insumos/EPIs.
  - c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
  - d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais/insumos/EPIs.
  - e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/insumos/EPIs, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
  - f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
  - g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo

de Referência e Anexo I;

- h)** entregar os materiais/insumos/EPIs, no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os equipamentos eletrônicos recusados pelo Município.
- k)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** São responsabilidades do Município, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais/insumos/EPIs, e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais/insumos/EPIs, e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais/insumos/EPIs;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega materiais/insumos/EPIs, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/insumos/EPIs, e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**8.3.** Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido bens compatíveis como o objeto desta licitação.

---

**TAIS CANDATEN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**